PARECER Nº. 172/2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2006

AUTOR: VEREADOR DONIZETE DO NOVO HORIZONTE

RELATOR: VEREADOR CRESCÊNCIO MARTINS

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2006 é de autoria do Ilustre Vereador Donizete do Novo Horizonte e tem por finalidade conceder o Diploma de Mérito Educacional à Senhora Lúcia Araújo Pereira.

Atendendo os arts. 275 e seguintes do Regimento Interno a proposição retornou a esta douta comissão para que se realize a redação final de acordo com os mandamentos da Lei Complementar 045, de 30 de junho de 2003 e o Decreto nº 3.244, de 27 de setembro de 2005.

FUNDAMENTAÇÃO

Com o desígnio atender os preceitos art. 11 da Lei Complementar 45/2003, que trata da clareza, precisão e ordem, compete a esta Douta Comissão alterar a redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/06 com a única intenção de adequar o texto legal às normas vigentes.

Dessa forma, destaco o art. 11 da Lei Complementar 045/2003, que legisla:

> *"Art. 11. As disposições normativas serão regidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:*
>
> *I – para obtenção da clareza:*
>
> *a) usar as palavras e as expressões em sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;*
> *b) usar frases curtas e concisas;*
> *c) construir as orações na ordem direta;*

d) evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II – para obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador dar à norma;

(...)"

Visando melhorar a composição textual da proposição foi alterada a redação ortográfica adequando a proposição ao estilo da boa técnica legislativa, em especial, na ementa do texto onde consta erroneamente a concessão de título de mérito educacional, onde deveria constar diploma de mérito educacional.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou que se dê ao Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2006, de autoria do Ilustre Vereador Donizete do Novo Horizonte, a redação final que se segue.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 29 de junho de 2006.

VEREADOR CRESCÊNCIO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 014/2006.

Concede o Diploma de Mérito Educacional à Senhora Lúcia Araújo Pereira Barbosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, "d", da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à Senhora Lúcia Araújo Pereira Barbosa o Diploma de Mérito Educacional pelo notável destaque no exercício de suas atividades como Professora da Escola Municipal Adélia Rodrigues Marques, situada na zona rural deste Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de junho de 2006; 62º da Instalação do Município.

VEREADOR DONIZETE DO NOVO HORIZONTE
Líder do PSDB